



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

## LEI MUNICIPAL Nº 725/83, de 10 de outubro de 1983.

“Dispõe sobre permuta de área de terrenos com o Sr. Guaracy Antônio da Silva”.

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar uma área de terrenos pertencentes à Prefeitura por outra pertencente ao Sr. Guaracy Antônio da Silva.

**Art. 2º.** A área de terreno a ser permutada pertencente à Prefeitura mede 15,00 m por 30,00 m, ou seja 450,00 m<sup>2</sup>, localizada entre o trevo da Av. Juscelino Kubitschek e terrenos de Maria Eliane Leandro e Irmãos. A outra área pertencentes a Guaracy Antônio da Silva mede 3.000,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua 7, no Bairro Cidade Jardim.

**Art. 3º.** Na referida permuta não há importâncias em dinheiro a compensar entre os permutantes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da legislação das escrituras de posse e domínio e registros ficarão a cargo dos permutantes, em partes iguais.

**Art. 5º.** A área de terrenos a que se refere a presente lei a ser incorporada ao patrimônio municipal, destinar-se-á à formação de 15 lotes de terrenos para serem alienados à terceiros, mediante lei autorizativa.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de outubro de 1983.

Antonio Franco Cezario  
PREFEITO MUNICIPAL